



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2022 DE 14/02/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 023/2022 DE 10/02/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO QUE INTEGRARÁ O QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-----**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dois (2) cargos de Assessor de Secretário Municipal, CC-2, que integrará o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal nº 722/2002 de 18/10/2002 e suas alterações.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar três (3) cargos de Assessora da Administração, CC-3, que integrará o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal nº 722/2002 de 18/10/2002 e suas alterações.

Art. 3º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta das Dotações Orçamentárias Especifica;


Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa:

- Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.11.00.00.00/2033–Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13.00.00.00/2035–Obrigações Patronais;
- Secretaria Municipal de Saúde-3.1.90.11.00.00.00/2067–Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13.00.00.00/2069–Obrigações Patronais;
- Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura - 3.1.90.11.00.00.00/2150–Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13.00.00.00/2150–Obrigações Patronais;


Art. 4º – Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário–Financeiro sob n.º 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022 que será parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de fevereiro de 2022.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 14/02/2022

  
Funcionário (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de Lei solicita a criação de cargos em comissão que serão lotados nas secretarias municipais. O aumento da quantidade de cargos se justifica tendo em vista a crescente demanda das secretarias por profissionais nestes cargos, além da existência de poucas vagas criadas atualmente.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 11 /2022

Finalidade: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-2

Justificativa: Criação de um Cargo em Comissão - CC-2 de Assessor de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

Nome	Quantidade	Remuneração
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	1	1.735,37

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>				
Discriminativo	2022	2023	2024	
Salário	R\$ 20.679,83	R\$ 23.138,27	R\$	23.138,27
Previdência INSS 21%	R\$ 4.342,76	R\$ 4.737,56	R\$	4.737,56
<b>Total</b>	R\$ 25.022,59	R\$ 27.875,83	R\$	27.875,83

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor	
2.033	3.1.90.11	R\$	20.679,83
2.035	3.1.90.13	R\$	4.342,76

Observação

Morrinhos do Sul, 01 de fevereiro de 2022

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 11 /2022

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 11, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-2

JUSTIFICATIVA: Criação de um Cargo em Comissão - CC-2 de Assessor de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do periodo de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 19.968.248,77
Gastos de Pessoal Total periodo de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 9.744.453,09
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no periodo de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	48,80%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.704.568,90
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.243.711,62
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	10.782.854,34
Receita Corrente Líquida Projetada para 2022	R\$ 22.000.000,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2022	R\$ 10.148.000,00
Aumento Proposto	R\$ 25.022,59
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2022	R\$ 10.173.022,59
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,24%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.692.000,00
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.286.000,00
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	11.880.000,00

Resultado do Impacto, temos:

- a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.
- b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Contadoria Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 11 /2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA						
Recursos	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
1	04.03	4	122	8	2033	3.1.90.11
1	04.03	9	271	8	2035	3.1.90.13


MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2033	2035		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11	3.1.90.13		
( + ) Dotação Inicial	65.000,00	5.000,00		
( + ) Especial	-	-		
( + ) Suplementar	30.000,00	10.000,00		
( - ) Redução	-	-		
( = ) Dotação Atualizada	95.000,00	15.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2033		
1	Elemento de Despesa	3.1.90.11		
( + ) Orçamento Total Provável			100.000,00	100.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		95.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício		5.438,57		
( - ) Reservado para Empenho		38.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			41.000,00	41.000,00
( - ) Valor da Operação		20.679,83	23.138,27	23.138,27
( = ) Saldo Livre Resultante		30.881,60	35.861,73	35.861,73

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2035		
1	Elemento de Despesa	3.1.90.13		
( + ) Orçamento Total Provável			20.000,00	20.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		15.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício		260,78		
( - ) Reservado para Empenho		4.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			5.000,00	5.000,00
( - ) Valor da Operação		4.342,76	4.737,56	4.737,56
( = ) Saldo Livre Resultante		6.396,46	10.262,44	10.262,44

IMPACTO FINANCEIRO		2022	2023	2024
Recursos	1			
( + ) Arrecadação Total Projetada		8.820.127,02	9.000.000,00	9.000.000,00
( + ) Superavit Financeiro		-	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior		-	-	-
( - ) Reservado para Empenho		5.598.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			8.747.000,00	8.747.000,00
( - ) Empenhado no Exercício		3.083.585,74		
( - ) Valor da Operação		25.022,59	27.875,83	27.875,83
( = ) Saldo Livre Resultante		113.518,69	225.124,17	225.124,17

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Tec .Contabil





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 12 /2022

Finalidade: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-2

Justificativa: Criação de um Cargo em Comissão - CC-2 de Assessor de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

Nome	Quantidade	Remuneração
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	1	1.735,37

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>				
Discriminativo	2022	2023	2024	
Salário	R\$ 20.679,83	R\$ 23.138,27	R\$	23.138,27
Previdência INSS 21%	R\$ 4.342,76	R\$ 4.737,56	R\$	4.737,56
<b>Total</b>	R\$ 25.022,59	R\$ 27.875,83	R\$	27.875,83

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Valor
2.150	3.1.90.11		R\$ 20.679,83
2.150	3.1.90.13		R\$ 4.342,76

**Observação**

Morrinhos do Sul, 01 de fevereiro de 2022

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 12 /2022

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 12, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-2

JUSTIFICATIVA: Criação de um Cargo em Comissão - CC-2 de Assessor de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 19.968.248,77
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 9.744.453,09
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	48,80%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.704.568,90
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.243.711,62
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	10.782.854,34
Receita Corrente Líquida Projetada para 2022	R\$ 22.000.000,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2022	R\$ 10.174.000,00
Aumento Proposto	R\$ 25.022,59
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2022	R\$ 10.199.022,59
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,36%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.692.000,00
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.286.000,00
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	11.880.000,00

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Contadoria Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 12 /2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA						
Recursos	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
1	11.01	4	122	1	2150	3.1.90.11
1	11.01	4	122	1	2150	3.1.90.13

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2150	2150		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11	3.1.90.13		
( + ) Dotação Inicial	63.000,00	13.700,00		
( + ) Especial	-	-		
( + ) Suplementar	-	-		
( - ) Redução	-	-		
( = ) Dotação Atualizada	63.000,00	13.700,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2150		
1	Elemento de Despesa	3.1.90.11		
( + ) Orçamento Total Provável			63.000,00	63.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		63.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício		5.438,57		
( - ) Reservado para Empenho		36.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			39.000,00	39.000,00
( - ) Valor da Operação		20.679,83	23.138,27	23.138,27
( = ) Saldo Livre Resultante		881,60	861,73	861,73

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2150		
1	Elemento de Despesa	3.1.90.13		
( + ) Orçamento Total Provável			14.000,00	14.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada		13.700,00		
( - ) Empenhado no Exercício		1.142,09		
( - ) Reservado para Empenho		8.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			9.000,00	9.000,00
( - ) Valor da Operação		4.342,76	4.737,56	4.737,56
( = ) Saldo Livre Resultante		215,15	262,44	262,44

IMPACTO FINANCEIRO		2022	2023	2024
Recursos	1			
( + ) Arrecadação Total Projetada		8.820.127,02	9.000.000,00	9.000.000,00
( + ) Superavit Financeiro		-	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior		-	-	-
( - ) Reservado para Empenho		5.624.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração			8.775.000,00	8.775.000,00
( - ) Empenhado no Exercício		3.083.585,74		
( - ) Valor da Operação		25.022,59	27.875,83	27.875,83
( = ) Saldo Livre Resultante		87.518,69	197.124,17	197.124,17

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Tec. Contabil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 12 /2022

Conclusão

Criação de um Cargo em Comissão - CC-2 de Assessor de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de

Para Gastos de Pessoal, para

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

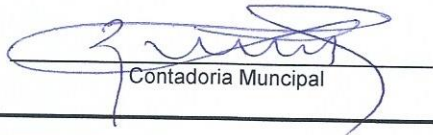
3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Observação

  
Contadoria Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 13 /2022

Finalidade: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-3

Justificativa: Criação de dois Cargos em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

Nome	Quantidade	Remuneração
ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO	2	2.393,20

ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2022	2023	2024
Salário	R\$ 57.037,93	R\$ 63.818,67	R\$ 63.818,67
Previdência INSS 21%	R\$ 11.977,97	R\$ 13.066,87	R\$ 13.066,87
<b>Total</b>	<b>R\$ 69.015,90</b>	<b>R\$ 76.885,54</b>	<b>R\$ 76.885,54</b>

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.067	3.1.90.11	R\$ 57.037,93
2.069	3.1.90.13	R\$ 11.977,97

Observação

Morrinhos do Sul, 01 de fevereiro de 2022

  
Rubineia Hendler Carlos  
Responsável Setor Pessoal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 13 /2022

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 13, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

criação de cargo em comissão - CC-3

JUSTIFICATIVA:

Criação de dois Cargos em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 19.968.248,77
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 9.744.453,09
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	48,80%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.704.568,90
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.243.711,62
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	10.782.854,34
Receita Corrente Líquida Projetada para 2022	R\$ 22.000.000,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2022	R\$ 10.200.000,00
Aumento Proposto	R\$ 69.015,90
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2022	R\$ 10.269.015,90
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,68%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.692.000,00
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.286.000,00
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	11.880.000,00

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Contadoria Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 13 /2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA						
Recursos	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
40	06.01	10	301	17	2067	3.1.90.11
40	06.01	10	271	17	2069	3.1.90.13

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2067	2069		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11	3.1.90.13		
(+) Dotação Inicial	1.145.000,00	23.000,00		
(+) Especial	-	-		
(+) Suplementar	-			
(-) Redução	-			
(=) Dotação Atualizada	1.145.000,00	23.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2067		
40	Elemento de Despesa	3.1.90.11		
(+) Orçamento Total Provável			1.145.000,00	1.145.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		1.145.000,00		
(-) Empenhado no Exercício		21.614,74		
(-) Reservado para Empenho		1.055.000,00		
(-) Comprometido Custo Administração			1.055.000,00	1.055.000,00
(-) Valor da Operação		57.037,93	63.818,67	63.818,67
(=) Saldo Livre Resultante		11.347,33	26.181,33	26.181,33

IMPACTO ORÇAMENTARIO		2022	2023	2024
Recursos	Projeto/Atividade	2069		
40	Elemento de Despesa	3.1.90.13		
(+) Orçamento Total Provável			23.000,00	23.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		23.000,00		
(-) Empenhado no Exercício		1.506,51		
(-) Reservado para Empenho		9.500,00		
(-) Comprometido Custo Administração			9.900,00	9.900,00
(-) Valor da Operação		11.977,97	13.066,87	13.066,87
(=) Saldo Livre Resultante		15,52	33,13	33,13

IMPACTO FINANCEIRO		2022	2023	2024
Recursos	40			
(+) Arrecadação Total Projetada		3.702.752,98	3.800.000,00	3.800.000,00
(+) Superavit Financeiro		-	-	-
(+) Receita Reestimada a Maior		-	-	-
(-) Reservado para Empenho		2.882.500,00		
(-) Comprometido Custo Administração			3.690.000,00	3.690.000,00
(-) Empenhado no Exercício		718.276,82		
(-) Valor da Operação		69.015,90	76.885,54	76.885,54
(=) Saldo Livre Resultante		32.960,26	33.114,46	33.114,46

Observação

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Tec. Contabil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 13 /2022

Conclusão

Para Gastos de Pessoal, para Criação de dois Cargos em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

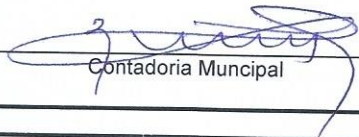
3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Observação

  
Contadoria Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:  
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).  
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
III - na esfera municipal:  
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.  
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.  
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso.  
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:  
1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:  
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.  
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;  
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 14 /2022

Finalidade: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC-3

Justificativa: Criação de um Cargo em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

Nome	Quantidade	Remuneração
ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO	1	2.393,20

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>			
Discriminativo	2022	2023	2024
Salário	R\$ 28.518,97	R\$ 31.909,33	R\$ 31.909,33
Previdência INSS 21%	R\$ 5.988,98	R\$ 6.533,44	R\$ 6.533,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.507,95</b>	<b>R\$ 38.442,77</b>	<b>R\$ 38.442,77</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.033	3.1.90.11	R\$ 28.518,97
2.035	3.1.90.13	R\$ 5.988,98

Observação

Morrinhos do Sul, 01 de fevereiro 2022

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 14 /2022

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 14, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

criação de cargo em comissão - CC-3

JUSTIFICATIVA:

Criação de um Cargo em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que integrará o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº 722/2002.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 19.968.248,77
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 9.744.453,09
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	48,80%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	9.704.568,90
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	10.243.711,62
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	10.782.854,34
Receita Corrente Líquida Projetada para 2022	R\$ 22.000.000,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2022	R\$ 10.270.000,00
Aumento Proposto	R\$ 34.507,95
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2022	R\$ 10.304.507,95
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,84%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.692.000,00
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.286.000,00
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	11.880.000,00

Resultado do Impacto, temos:

- a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.
- b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
Rubineia Hendler Carlos  
Contadoria Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 14 /2022

**Conclusão**

Para Gastos de Pessoal, para Criação de um Cargo em Comissão - CC-3 Assessor da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que

**SR. ORDENADOR DE DESPESA**

**PARECER**

**1 - Obrigatoriedade Constitucional**

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

**2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida**

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

**3 - Impacto Orçamentário**

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4 - Impacto Financeiro**

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Observação**

  
Contadoria Municipal

**Legislações Citadas**

**Lei Complementar 101/2000**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:  
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).  
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
III - na esfera municipal:  
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.  
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.  
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:  
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:  
1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:  
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

**Constituição Federal**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.  
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;  
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

